# EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2022 - ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA A CONCESSÃO DO BOLSA ATLETA – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA - SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER - SEJEL

A Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições, tornam público o presente Edital de Chamamento Público para concessão da Bolsa Atleta Municipal, destinado a atletas, paratletas e atletas-guia interessados em serem contemplados com uma Bolsa Atleta de benefício financeiro conforme os valores fixados em ato do Poder Executivo, observado o limite definido na lei orçamentária anual. Este edital é regido pela Lei Ordinária de Municipal nº 2.806/2022 bem como regulamenta no Decreto Municipal nº 4.465/2022.

# INSTRUÇÕES AOS PROPONENTE E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

* 1. O pleito será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer (SEJEL) e Comissão do Bolsa Atleta.
		1. Os critérios do sistema de Bolsa Atleta serão estipulados neste Edital.
	2. O objetivo destas instruções é determinar os procedimentos que orientarão o presente processo de chamada pública para a seleção de atletas, paratletas e atletas-guia do Município de Jaguariúna, vinculados ao desporto de rendimento a fim de firmar parceria até a formalização dos respectivos Termos de Adesão. Alegações de desconhecimento dessas instruções não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas na inscrição.
	3. O PROPONENTE deverá seguir rigorosamente as instruções, a não observância de quaisquer de suas disposições poderá levar à desclassificação da inscrição, independentemente dos motivos que possam ser alegados.
	4. É de responsabilidade do PROPONENTE certificar-se, periodicamente, quando da emissão de eventuais avisos, aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este EDITAL, os quais serão disponibilizados por intermédio de e-mail informado pelo proponente.
	5. Não será aceita, em hipótese alguma, a inscrição de forma diferente do previsto nas instruções estabelecidas neste edital.
	6. Período de **inscrição** ocorrerá via internet pelo e-mail bolsa.atleta.sejel@jaguariuna.sp.gov.br da **00h00 do dia 06/10/2022 às 23h59 do dia 10/10/2022**. A **Confirmação da Inscrição** será enviada por e-mail e publicada na Imprensa Oficial no dia **11/10/2022**. A **Entrega do Envelope** (deve ser lacrado e constar nome completo, cpf e a modalidade esportiva do atleta)contendo os documentos comprobatórios, anexos indicados neste edital e será entregue presencialmente nos dias **13/10/2022 a 17/10/2022**, na sede administrativa da Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, situada a rua Dom Pedro I, s/nº e esquina com a rua Epitácio Pessoa s/nº - Vila 7 de Setembro das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. A **Conferência dos Envelopes com Documentos** serão realizadas nos dias **18/10/2022 a 21/10/2022.** A Publicação das Inscrições Indeferidas serão realizadas dia **24/10/2022**.Os **Recursos** serão aceitos a partir do dia **24/10/2022 até às 23h59 do dia 25/10/2022** por intermédio do e-mail informado anteriormente. Referente ao resultado dos **Recursos** e da **Homologação** **dos Candidatos Habilitados** serão publicados **dia 26/10/2022**. O **Termo de Adesão dos habilitados** serão assinados a partir do dia **27/10/2022** na sede da Secretaria de Juventude Esportes e Lazer junto aos representantes da Comissão do Bolsa Atleta e ao Secretário Municipal de Juventude, Esportes e Lazer.
		1. Caso haja questionamentos referentes à inscrição, o suporte será realizado de forma presencial na sede administrativa da Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00, mediante agendamento prévio pelo telefone (19) 3867-1077.
	7. A Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer não se responsabilizará por dados incompletos ou inconsistentes cadastrados pela PROPONENTE enviado por e-mail.
	8. Os direitos autorais relativos a estudos, relatórios, diplomas e outros produtos intelectuais, juntados na inscrição e nele utilizados serão considerados propriedade dos autores, reservando-se a Prefeitura do Município de Jaguariúna / Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer o direito de utilizar estas obras, no todo ou em parte, na divulgação do programa e na disseminação dos métodos e estratégias empregados para a divulgação do programa Bolsa Atleta conforme a Lei Geral de Proteção de Dados.
	9. Os casos omissos neste Edital serão deliberados pela Comissão do Bolsa Atleta Lei Municipal nº 2.806/2022, constituída pela Portaria nº 895/2022.
	10. A SEJEL não se responsabilizará pelo fornecimento de e-mail inconsistente para a comunicação com o PROPONENTE durante o período de avaliação e/ou seleção das INSCRIÇÕES. É de responsabilidade do PROPONENTE verificar seus e-mails diariamente e dar o retorno nos prazos estipulados.
	11. Caso o Proponente tenha qualquer dúvida com relação ao Edital e seus anexos, deve requerer à Comissão do Bolsa Atleta, Lei nº 2.806/2022, Decreto nº 4.465/2022 a interpretação ou esclarecimento, antes da apresentação de seus documentos, através do e-mail bolsa.atleta.sejel@jaguariuna.sp.gov.br .
	12. O edital poderá ser impugnado em até 5 (cinco) dias após sua publicação na Imprensa Oficial do Município, devendo ser enviada para o endereço eletrônico: bolsa.atleta.sejel@jaguariuna.sp.gov.br .

# DO OBJETO.

* 1. O presente Edital objetiva selecionar atletas, paratletas e atletas-guia praticantes de desporto de rendimento no município de Jaguariúna, pessoa física, para serem contemplados com a concessão da Bolsa Atleta.
	2. Garantir a manutenção pessoal mínima aos atletas, paratletas e atletas-guia de rendimento.
	3. Assegurar condições para que os atletas, paratletas e atletas-guia se dediquem ao treinamento esportivo e participem de competições em âmbito internacional, nacional, estadual e regional.
	4. Desenvolver a prática do esporte como meio de promoção social mediante a concessão de bolsas remuneradas.
	5. As bolsas atletas serão distribuídas para atletas de esportes individuais e atletas de esportes coletivos, nas seguintes categorias: Base, Estudantil, Atleta, Atleta Internacional e Olímpico. Conforme Art.º 5º, §1º, Incisos de I a V da Lei Municipal nº 2.806/2022.
	6. A bolsa atleta será distribuída nas seguintes categorias: Base (01 bolsa), Estudantil (02 bolsas), Atleta (12 bolsas), Atleta Internacional (04 bolsas) e Olímpico (01 bolsa). Sendo possível o remanejamento entre as categorias caso não tenham sido ocupadas em sua totalidade.
	7. As bolsas remanescentes na respectiva categoria poderão ser remanejadas para outras categorias a critério da Comissão.

# DOS RECURSOS DISPONÍVEIS E APLICAÇÃO NO PROJETO.

* 1. A SEJEL disponibilizará para este Edital a importância de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para a concessão de bolsas, respeitada a dotação orçamentária disponível.
		1. O valor unitário mensal da Bolsa Atleta para atletas das Categoria Base e Estudantil será de até R$ 600,00 (seiscentos reais) e para as Categorias Atleta, Atleta Internacional e Olímpico ou Paraolímpico será de até R$ 1.000,00 (mil reais), conforme Decreto 4.432/2022, Art.3º, inciso I.
		2. Para as Categorias: Atleta Internacional, Olímpico ou Paraolímpico será facultada a opção de concessão do benefício para participar de competições internacionais, nacional, estadual e regional no valor de até R$7.000,00 (sete mil reais), para serem utilizados em inscrição, alimentação, transporte e hospedagem, conforme §2º do Art.5º da Lei Municipal nº 2.806/2022. Este benefício poderá ser adquirido até três vezes ao ano.
	2. Os recursos necessários para atendimento do presente edital correrão conforme dotação orçamentária do ano de 2022, correspondente aos Recursos Próprios da Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer.
	3. A Bolsa Atleta será concedida dentro do exercício fiscal com pagamentos mensais.

# DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

* 1. Para pleitear a concessão da Bolsa Atleta, o proponente deverá preencher cumulativamente os seguintes requisitos:
		1. Estar vinculado a alguma entidade (Confederação, Federação, Associação, Ligas e afins) de prática desportiva, paradesportiva ou entidade de administração desportiva da respectiva modalidade.
		2. Ter participado de competições esportivas e/ou paradesportivas oficiais em âmbito municipal, estadual, nacional, internacional ou de interesse da Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer àquela em que tiver sido pleiteada a inscrição da Bolsa Atleta Municipal.

a. Em virtude da pandemia será aceito a participação em competições esportivas e ou paradesportivas oficiais em âmbito municipal, estadual, nacional ou internacional de 2018 ao corrente ano.

* + 1. Apresentar plano anual de participação em, no mínimo, uma competição oficial da modalidade e categoria, e de preparação ou treinamento para competições de âmbito municipal, estadual, nacional ou internacional.
		2. A concessão da Bolsa Atleta Municipal fica limitada a uma por atleta e/ou paratleta, não acumulativa.
		3. Os critérios para a concessão da Bolsa serão definidos neste edital no item 8, e em conformidade à Lei Municipal nº 2.806/2022, Capítulo II, Art. 4º, Incisos I a VII, § 1º a § 3º.

# DA INSCRIÇÃO.

* 1. A inscrição será gratuita, aberta e direta, para os atletas e paratletas devidamente cadastrados por intermédio de e-mail bolsa.atleta.sejel@jaguariuna.sp.gov.br . No campo Assunto (preencher com Nome Completo do PROPONENTE / CPF / Modalidade) e anexar a ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO VI). Caso o PROPONENTE seja menor de 18 anos, preencher a ficha de autorização de inscrição (ANEXO I). As mencionadas fichas deverão ser escaneadas em formato pdf.
	2. A inscrição implica na prévia concordância dos proponentes com as disposições previstas neste edital.
	3. Obrigatório apresentação da ficha de inscrição solicitada conforme item 5.1 .
	4. Não serão aceitas inscrições protocoladas fora do prazo estabelecido neste edital.
	5. É de responsabilidade dos proponentes a veracidade e a autenticidade de todos os dados e documentos apresentados, arcando com qualquer responsabilidade administrativa, civil ou penal.
	6. Durante o período de inscrição a Comissão da Bolsa Atleta poderá solicitar reajustes na documentação apresentada pelos proponentes, que deverão fazê-lo dentro do prazo estipulado.

# DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

* 1. Os documentos que deverão constar na entrega do envelope após aprovação do PROPONENTE são os seguintes:

# Para Atletas e Paratletas:

1. Cópia da Carteira de identidade;
2. Cópia do CPF;
3. CNH (caso possua);
4. Comprovante de residência recente 60 (sessenta) dias - documento deve ser em nome do atleta/paratleta ou dos pais do atleta/paratleta. Em caso de comprovante de residência em nome de terceiros, é obrigatório a declaração de residência (ANEXO II).
* Documentos aceitos como comprovantes de residência: Água, Luz, Condomínio e Contrato de Aluguel;
1. Currículo do atleta ou paratleta com as devidas comprovações entre os anos de 2018 até o corrente ano.
2. Documentos aceitos como comprovações curriculares: Certificados, Declarações, Súmulas, Boletins, Rankings.
3. Autorização do pai ou responsável (Anexo I), no caso de menores de 18 (dezoito) anos;
4. Comprovante de matrícula em instituição de ensino público ou privado, no caso de atleta/paratleta menor de 18 (dezoito) anos de idade.
5. Apresentar, se houver, declaração que o atleta/paratleta receba salário de entidade de prática desportiva.
6. Apresentar declaração de aptidão física (ANEXO III).
7. Certificado/Declaração que o atleta/paratleta está vinculado a uma Instituição/Associação/Clube Esportivo, de no máximo 30 (trinta) dias;
8. Comprovação que esta Instituição/Associação/Clube Esportivo/Federação/Confederação esteja apta.
9. Plano anual de participação do atleta/paratleta em, no mínimo, uma competição oficial da modalidade e categoria, e de preparação ou treinamento para competições de âmbito regional, estadual, nacional ou internacional. Constando o nome da competição, nível da competição, data e local de realização;
10. Declaração que o atleta, paratleta e atleta-guia não está cumprindo punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação das modalidades correspondentes;
	1. O envio de documentação incompleta ou o não preenchimento dos campos obrigatórios implica na desclassificação.
	2. O ato da inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital, regulamentos e Leis vigentes.
	3. A inscrição não garante ao proponente a seleção, não gera obrigação de contratação à SEJEL e não gera a obrigação de parceria pelo valor solicitado.
	4. A SEJEL se reserva ao direito de não contemplar todos os atletas/paratletas classificados.
	5. Os Termos de Adesão serão celebrados conforme a disponibilidade financeira dos recursos da Secretaria.

# COMISSÃO DO BOLSA ATLETA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA.

* 1. Esta comissão deverá ser composta por 05 (cinco) membros da Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, sendo publicada, por ato formal, no Diário Oficial do Município.
	2. A Comissão do Bolsa Atleta deverá emitir parecer do resultado com base na análise da adocumentação enviada na inscrição.
	3. A participação na referida Comissão será voluntária e será considerado trabalho de grande relevância social.

# DA AVALIAÇÃO DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, PONTUAÇÃO E CRITÉRIOS SOCIOECONÔMICOS.

Os proponentes serão avaliados segundo as etapas e critérios descritos a seguir:

* 1. Primeira Etapa: Análise Documental - Será realizada pela Comissão do Bolsa Atleta e terá caráter eliminatório.
		1. No primeiro momento, a análise técnica será realizada pela Comissão do Programa Bolsa Atleta com base nos seguintes critérios:
			1. Avaliação documental de caráter eliminatório, com base no Edital. Apresentação inconsistente/incompleta da documentação terá caráter eliminatório.
			2. Segunda Etapa: Avaliação do atleta e a regularidade da instituição que representa:
1. Avaliação do currículo esportivo do atleta dos últimos 2 (dois) anos imediatamente anteriores, inclusive na pandemia, ou seja, do ano de 2018 ao presente ano, com as devidas comprovações, resultados e colocações;
2. Certificação que o atleta está vinculado a uma instituição/associação/clube esportivo/federação/confederação;
3. Comprovação que esta Instituição esteja apta.
4. Será realizado parecer técnico avaliativo pela Comissão conforme qualidade do currículo e representação municipal e/ou destaque nos treinamentos.
5. Critérios de Pontuação para Classificação que serão analisados por mérito do atleta / categoria, conforme tabela descrita abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Competição** | **Pódium** | **1º lugar** | **2º lugar** | **3º lugar**  | **4º lugar** | **5º lugar** |
| **Internacional** | 20 pts | 5 pts | 4 pts | 3 pts | 2 pts | 1 ponto |
| **Nacional** | 12 pts | 5 pts | 4 pts | 3 pts | 2 pts  | 1 ponto |
| **Estadual** | 08 pts | 5 pts | 4 pts | 3 pts  | 2 pts | 1 ponto |
| **Regional** | 05 pts | 5 pts | 4 pts | 3 pts | 2 pts | 1 ponto |

* + - 1. Terceira Etapa: Divulgação dos Resultados
1. A Comissão do Bolsa Atleta, de posse da avaliação de todos os inscritos, enviará, para conhecimento e deliberação do Secretário Municipal de Juventude, Esportes e Lazer, um relatório final assinado por todos os membros desta Comissão, juntamente com demais documentos do processo.
2. Os resultados preliminares serão publicados na imprensa oficial do município e nos canais oficiais de comunicação.
3. Caberá recurso conforme item 1.6 deste Edital, devendo ser enviado para o endereço eletrônico: bolsa.atleta.sejel@jaguariuna.sp.gov.br  .
4. Os recursos serão analisados pela Comissão do Bolsa Atleta juntamente com o Secretário Municipal de Juventude, Esportes e Lazer.
	* + 1. Quarta Etapa: Homologação Final
5. Após a análise dos recursos caso ocorra a Comissão do Bolsa Atleta encaminhará os resultados para publicação na Imprensa Oficial do Município.

**8.2** – Critérios socioeconômicos que serão avaliados e quanto ao desempate.

8.2.1 - Quem possui renda familiar bruta que não ultrapasse o valor correspondente a 03 (três) salários mínimos per capita, nos casos de atletas, paratletas e atletas-guia das Categorias Atleta de Base, Atleta Estudantil, Atleta Internacional, Atleta Olímpico ou Paraolímpico, obedecendo o

valor vigente no País, na época das inscrições, sendo que, para o cálculo de renda per capita, será computado o rendimento bruto de cada membro familiar executando-se férias, 13º salário, participação nos lucros e rendimentos e seguro desemprego, dividido pelo número de pessoas que compõe o grupo familiar.

1. Entende-se por grupo familiar o conjunto de pessoas incluindo o candidato, pai, mãe, irmãos, cônjuge ou companheiros, filhos e demais integrantes que façam parte do mesmo conjunto de renda e despesas, com endereço fixo na mesma residência e possuam cartão cidadão da cidade.
2. Renda familiar per capita;
3. Situação de moradia;
4. Acesso a benefícios sociais de programas do governo federal, estadual ou municipal;
5. Situações agravantes de vulnerabilidade.

|  |
| --- |
| **Critérios socioecônomicos para desempate** |
| **Renda per capita** | Menor renda10 pts | Maior renda 02 pts |
| **Situação moradia** | alugada10 pts | prória05 pts |
| **Acesso a benefícios** | Recebe02 pts | Não recebe05 pts |
| **Situação de vulnerabilidade** | Área de risco10 pts | Área sem incidência05 pts |

# FORMALIZAÇÃO E TERMOS DE ADESÃO.

* 1. Após a Quarta Etapa, os PROPONENTES que tiverem suas inscrições selecionadas deverão se apresentar na sede da Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, conforme agendamento, para assinatura do Termo de Adesão.
	2. Após aprovação pela Comissão do Bolsa Atleta, será assinado o Termo de Adesão sendo os extratos destes termos publicados na Imprensa Oficial do Município.
	3. O PROPONENTE comunicado da aprovação da inscrição deve providenciar conta corrente específica no prazo de 10 (dez) dias, para movimentação dos recursos provenientes deste edital, em agência de bancos sediadas no Município, em nome de cada bolsista aprovado.
	4. A vigência da parceria será até o dia 31/12/2022, tendo início na data de sua assinatura.
	5. A concessão da Bolsa Atleta não gera qualquer vínculo laboral ou de outra natureza com a Administr ação Pública Municipal.

# DAS CONTRAPARTIDAS.

As contrapartidas oferecidas à Prefeitura do Município de Jaguariúna, devem ser as seguintes:

* 1. Impressão da logomarca da Prefeitura e da Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, na forma detalhada no Termo de Adesão, em todas as peças de publicação do atleta, paratleta ou atleta-guia, peças de divulgação e de distribuição, inclusive convites de lançamento. Todo material em que sua logomarca seja exibida deverá ser previamente aprovada, em termo escrito pela Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer.
	2. Citação verbal do Bolsa Atleta em todas as entrevistas à imprensa concernente ao esporte que o atleta, paratleta ou atleta-guia participe, os quais também deverão estar disponíveis para matérias jornalísticas de veículos acionados pela Prefeitura do Município de Jaguariúna.
	3. A Prefeitura de Jaguariúna e a Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer poderão mencionar seu apoio ao atleta, paratleta e atleta-guia em suas campanhas e peças de comunicação institucional, e utilizar imagens deles decorrentes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados.
	4. Impressão da logomarca da Prefeitura, da Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer bem como nome da cidade nos uniformes da equipe.
	5. Uso das hashtags (#) e arrobas (@) oficiais da PMJ e SEJEL nas redes sociais.
	6. Os proponentes selecionados deverão participar de eventos comunitários, esportivos, festivos ou sociais promovidos pela Prefeitura do Município de Jaguariúna.

# DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS.

* 1. O processo de prestação de contas é de responsabilidade do bolsista e deverá ser individualizado, a ser entregue à unidade gestora, a ser composta dos documentos elencados pela Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer.
	2. Atestado de frequência, especificando as datas e horários do treinamento, devidamente assinado pelo professor responsável conjuntamente com a assinatura do bolsista ou, no caso do bolsista ser menor de dezoito anos, seu representante legal.
	3. Comprovante de participação nas competições esportivas.
	4. Arquivo fotográfico, com as devidas legendas – local e datas -, do bolsista nas competições esportivas e treinamento contendo no mínimo duas fotos por competição e uma foto do treinamento por mês do ano em exercício.
	5. Declaração própria ou de responsável, se menor de 18 (dezoito) anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa Atleta foram utilizados para custear as despesas do bolsista com sua manutenção pessoal e desportiva (Anexo IV).
	6. Declaração da respectiva entidade desportiva ou instituição/associação/clube esportivo/federação/confederação em que o bolsista está vinculado, atestando estar em plena atividade desportiva (Anexo V).
	7. Extrato bancário do período correspondente a parcela recebida.
	8. O bolsista do Programa Bolsa Atleta de Jaguariúna deverá prestar contas à SEJEL mensalmente a contar da data de adesão.
	9. Os valores não utilizados, deverão ser restituídos à Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer.
	10. A não prestação de contas ou a sua não aprovação, suspenderá o repasse, ficando o bolsista obrigado a restituir os valores recebidos, caso não sanada as restrições apuradas.

# DA FISCALIZAÇÃO.

* 1. Caberá à Comissão do Programa Bolsa Atleta, acompanhar a execução reservando-se o direito de promover visitas de fiscalização e/ou solicitar informações adicionais (quando julgar conveniente), visando aperfeiçoar o sistema de monitoramento e avaliação, o qual preencherá um relatório de acompanhamento/fiscalização.
	2. Verificando o descumprimento de qualquer item do Edital, do Termo de Adesão ou das normas aplicáveis, o bolsista ficará sujeito ao cancelamento da bolsa e às sanções legais

# DO CANCELAMENTO DA BOLSA ATLETA.

* 1. A Bolsa Atleta será cancelada, mediante despacho do Secretário Municipal de Esportes, caso o bolsista, a qualquer momento:
1. não apresente a documentação comprobatória de participação nas competições previstas no calendário para a SEJEL;
2. quando convocado, deixe de participar das competições sem motivo previamente justificado;
3. ser transferido para representação de outro município, estado ou país;
4. abandone ou seja dispensado dos treinamentos (será considerado abandono a ausência injustificada do bolsista aos treinamentos e competições por prazo superior a 15 (quinze) dias;
5. seja considerado inapto pela entidade de prática desportiva a que estiver vinculado, por motivo médico, técnico ou disciplinar;
6. deixe, por qualquer motivo, de cumprir as determinações previstas neste edital, no Decreto nº 4.465/2022 e na Lei nº. 2.806/2022;
7. Ocorrendo punição superior a 90 (noventa dias) imposta pelos Tribunais de Justiça Desportiva, Entidades: Regional, Estadual, Nacional e Internacional, e ou de Administração do Desporto (Federação ou Confederação), o bolsista será excluído do Programa Bolsa Atleta. Conforme Art.12, §1º da Lei Municipal nº 2.806/2022 e Art. 5º, inciso VII do Decreto Municipal nº 4.465/2022.
	1. Constitui, ainda, motivo para rescisão a ocorrência da seguinte situação:

a. Razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente ou força maior.

Jaguariúna (SP), 05 de outubro de 2022

 **RAFAEL DA SILVA BLANCO**

 **Secretário Municipal de Juventude, Esportes e Lazer**

# AUTORIZAÇÃO:

(Dos pais ou responsáveis em caso de menor de 18 anos)

Jaguariúna/SP, de de

# Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(NOME DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS PELO ATLETA/PARATLETA MENOR DE 18 ANOS), RG nº , inscrito sob o CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, AUTORIZO MEU FILHO/TUTELADO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (NOME DO ATLETA/PARATLETA MENOR DE 18 ANOS) a se inscrever para concorrer ao benefício da Bolsa Atleta, nos termos da da Lei Municipal nº 2.806/2022 e Decreto Municipal nº 4.465/2022. Para maior clareza firmo a presente.

**Modalidade Esportiva**:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Assinatura do Responsável (se o atleta for menor de 18 anos)

Nome completo e CPF

# DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,\_ , residente à ,

Cidade UF CEP: , CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG: Órgão Expedidor\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. Declaro para devidos fins junto à Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer de Jaguariúna, que o (a) Sr. (a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ reside no imóvel de minha propriedade, desde \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_conforme comprovante anexo.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

, \_/ / \_\_\_\_\_ .

 Local Data

Assinatura do Declarante

# Observações:

1. Reconhecer firma desta declaração
2. Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante

# DECLARAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA

Eu, , Documento de Identidade nº e CPF nº , proponente com a Bolsa Atleta Municipal de Jaguariúna, constituída pela Lei Municipal nº 2.806/2022, venho por meio deste, **declarar,** para os devidos fins, que não apresento quaisquer contraindicações para a prática desportiva, que me encontro em boas condições de saúde, estando apto para realizar Plano anual de participação em competições oficiais da modalidade e treinamentos.

Jaguariúna/SP, de de

(Assinatura Legível),

# ANEXO IV

# DECLARAÇÃO DO ATLETA OU RESPONSÁVEL PRESTAÇÃO DE CONTAS

 Jaguariúna/SP,\_\_\_\_de de

Nome do bolsista:

Nº. do Termo de Adesão:

Eu, NOME DO BOLSISTA, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE EMISSÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF, inscrito sob o CPF nº. no NÚMERO DO CPF,

beneficiado com a Bolsa Atleta Municipal de Jaguariúna, INDICAR MODALIDADE, constituída pela Lei Municipal nº 2.806/2022, venho por meio desta, declarar para fins de prestação de contas, que todos os recursos recebidos a título de Bolsa Atleta, totalizando o valor de R$ INDICAR VALOR TOTAL, foram utilizados para custear as minhas despesas de manutenção pessoal e Declaro ainda que, durante o período de recebimento da Bolsa-atleta, mantive-me em plena atividade esportiva, participando de treinamentos e competições oficiais.

Assinatura do bolsista

Nome do bolsista

Assinatura do responsável (se o atleta/paratleta for menor de 18 anos)

Nome completo e CPF

# ANEXO V

# DECLARAÇÃO DA ENTIDADE DE PRÁTICA DO ESPORTE PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Nome do bolsista:**

**Nº. do Termo de Adesão:**

Jaguariúna, de de

# BOLSA ATLETA MUNICIPAL

*(Obrigatoriamente em papel timbrado da Entidade)*

A ENTIDADE DE PRÁTICA DO ESPORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o no NÚMERO DO CNPJ, com sede em ENDEREÇO COMPLETO - CEP-

MUNICÍPIO/UF, vem por meio desta declarar para fins de prestação de contas, que o(a) bolsista NOME DO ATLETA/PARATLETA, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA

DE EMISSÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF, inscrito sob o

CPF no NÚMERO DO CPF, beneficiado com a Bolsa Atleta de Jaguariúna na Categoria INDICAR CATEGORIA, constituída pela Lei Municipal nº 2.806/2022 :

# Esteve regularmente inscrito nesta Entidade sob o no NÚMERO DO REGISTRO DE FILIAÇÃO, datado de DATA DA FILIAÇÃO, durante o recebimento do benefício;

1. Manteve-se em plena atividade esportiva, participando de treinamentos para futuras competições nacionais ou internacionais, durante o recebimento do benefício.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL NOME COMPLETO E Nº DE CPF

**ANEXO VI**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO (A) ATLETA / PARATLETA**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - BOLSA ATLETA - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER DE JAGUARIÚNA/SP

Modalidade:

Nome:

Estado Civil:

Nacionalidade:

RG:

CPF:

Data de Nascimento:

Idade:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

E-mail:

Fone 1:

Fone 2:

# MINUTA DO TERMO DE ADESÃO

**TERMO DE ADESÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER DE JAGUARIÚNA**

TERMO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A **SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER**, NOS TERMOS DAS LEI 2.806/2022 BEM COMO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.465/2022 QUE INSTITUI NO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA O PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL; VISANDO À ADESÃO FINANCEIRA PARA AJUDAR NO PAGAMENTO DAS DESPESAS DECORRENTES DO BOLSA ATLETA: **XXX**

No mês de XXXXXX de 2022, na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, presentes de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER**, representada pelo Secretário Senhor **RAFAEL DA SILVA BLANCO**, inscrito no CPF nº 327.256.288-57, doravante denominada simplesmente SEJEL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 46.410.866/0001-71, situada na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 - Centro, CEP 13910-027, Jaguariúna, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Secretário supracitado, com fundamento nas lei ordinária de Jaguariúna n. 2.806/2022 bem como pelo decreto municipal nº 4.465/2022 que institui no município de Jaguariúna o programa bolsa atleta.

 ***CONSIDERANDO*** *a legislação municipal supracitada que estabelece o programa bolsa atleta municipal para valorizar e apoiar atletas, paratletas, atletas guia, participantes do desporto educacional e de alto rendimento bem como incentivar jovens valores; e desenvolver a prática de esporte como meio de promoção social, mediante a concessão de bolsas remuneradas.*

***CONSIDERANDO***, por fim, haver afinidade de motivação entre a **SEJEL** e XXXX ora colaborado, nos benefícios almejados pelas respectivas finalidades.

Resolvem celebrar o **TERMO DE ADESÃO**, nos termos das cláusulas que seguem:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O Presente Termo de ADESÃO consiste na celebração estabelecida entre a SEJEL e ao bolsista, o qual o CONCEDENTE proporcionará ao BOLSISTA acima identificado, ATLETA/PARATLETA/ATLETA-GUIA da modalidade de XXXXXXXXXX a BOLSA ATLETA.

1. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO DE PAGAMENTO**
	1. Os recursos necessários para a execução do objeto deste Termo de ADESÃO, correspondentes ao montante de R$ xxxxxx (xxxxxxxxxxx), serão repassados em xx parcelas mensais até 31/12/2022.
	2. As despesas decorrentes do presente termo de adesão correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da **SEJEL** no projeto/atividade cujo pagamento do valor constante na cláusula anterior será realizado pela Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, através de depósito bancário diretamente na conta corrente do Banco xxxxxxxxxxxxxxxx, conta corrente nº xxxxxxxxxxxxxx , Operação nº x , Agência nº xxxx-x, desde que a mesma esteja em dia com os cumprimentos de suas obrigações.
	3. O repasse de recursos financeiros pela Secretaria Juventude, Esportes e Lazer ao bolsista consiste em recursos financeiros para auxiliar atletas e/ou paratletas no custeio de gastos concernente ao treinamento e competições da modalidade esportiva.
	4. As parcelas ficarão retidas, até o saneamento das impropriedades, nos seguintes casos:
2. Não apresente a documentação comprobatória de participação nas competições previstas do calendário para a SEJEL;
3. Quando convocado, deixe de participar das competições sem motivo previamente justificado;
4. For transferido para representação de outro município, estado ou país;
5. Abandone ou seja dispensado dos treinamentos (será considerado abandono a ausência injustificada do atleta aos treinamentos e competições por prazo superior a 15 (quinze) dias);
6. Seja considerado inapto pela comissão técnica da entidade de prática desportiva (clube) a que estiver vinculado, por motivo médico, técnico ou disciplinar;
7. Deixe, por qualquer motivo, de cumprir as determinações previstas neste edital.
8. Ocorrendo punição superior de 90 (noventa) dias imposta pelos Tribunais de Justiça Desportiva de Entidade Regional ou Nacional de Administração do Desporto (Federação ou Confederação), o atleta será excluído do Programa Bolsa Atleta.
9. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**
	1. Lei Municipal nº. 2.806/2022 bem como pelo Decreto Municipal nº 4.465/2022 que institui e regulamenta o programa Bolsa Atleta no município de Jaguariúna.
10. **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**
	1. **A SEJEL se obriga:**
		1. Efetuar o repasse dos recursos financeiros presentes neste Termo, não cabendo à PMJ qualquer responsabilidade por despesa excedente aos recursos a serem transferidos.
		2. Prestar supervisão e suporte técnico;
		3. Proceder com a análise de prestações de contas dos recursos financeiros repassados ao beneficiário nos moldes da legislação vigente;
		4. Assinalar prazo para que o bolsista adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Adesão, sempre que verificada alguma irregularidade, sob pena da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorridas.
	2. **O bolsista se compromete:**
		1. Os bolsistas selecionados deverão participar de eventos comunitários, esportivos, festivos ou sociais promovidos pela Prefeitura de Jaguariúna, quando solicitado pela Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, bem como cumprir as contrapartidas
		2. A ceder a imagem para a Prefeitura de Jaguariúna e a SEJEL para utilizarem em suas campanhas e peças de comunicação institucional, sem qualquer ônus.
11. **CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRAPARTIDA**

As contrapartidas oferecidas à Prefeitura Municipal de Jaguariúna, devem ser, as seguintes:

* 1. Impressão da logomarca da Prefeitura de Jaguariúna e da SEJEL, na forma detalhada no Termo de Adesão, em todas as peças de publicação do atleta ou paratleta, peças de divulgação e de distribuição, inclusive convites de lançamento. Todo material em que sua logomarca seja exibida deverá ser previamente aprovada, em termo escrito pela SEJEL.
	2. A impressão da logomarca da PMJ, SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER, deverá estar em conformidade com o vestuário referente a modalidade de cada Atleta.
	3. Citação verbal da parceria da Prefeitura de Jaguariúna e da Fundação Municipal de Esportes de Jaguariúna em todas as entrevistas à imprensa que o atleta ou paratleta conceder concernente ao esporte, os quais deverão também estar disponíveis para entrevistas e matérias jornalísticas de veículos acionados pela SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER.
	4. A Prefeitura de Jaguariúna e a SEJEL poderão mencionar seu patrocínio ao projeto em suas campanhas e peças de comunicação institucional, e utilizar imagens dele decorrentes, sem qualquer ônus.
	5. Impressão da logomarca da PMJ e SEJEL, nome da cidade nos uniformes da equipe.
	6. Uso das hashtags (#) e arrobas (@) oficiais da PMJ e SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER nas redes sociais.
1. **CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**
	1. O processo de prestação de contas é de responsabilidade do bolsista e deverá ser individualizado por parcela recebida, a ser encaminhado à unidade gestora por meio de plataforma eletrônica e/ou, até determinação contrária, em sua forma física, devendo ser composta dos documentos elencados pela SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER.
	2. Atestado de frequência, especificando as datas e horários do treinamento, devidamente assinado pelo professor responsável conjuntamente com a assinatura do bolsista ou, no caso do bolsista ser menor de dezoito anos, seu representante legal.
	3. Comprovante de participação nas competições esportivas.
	4. Arquivo fotográfico, com as devidas legendas – local e datas -, do bolsista nas competições esportivas e treinamento contendo no mínimo duas fotos por competição e uma foto do treinamento por mês do ano em exercício.
	5. Declaração própria ou de responsável, se menor de 18 (dezoito) anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa
	Atleta foram utilizados para custear as despesas do bolsista com sua manutenção pessoal e desportiva (Anexo IV).
	6. Declaração da respectiva entidade desportiva ou instituição/associação/clube esportivo em que o bolsista está vinculado, atestando estar em plena atividade desportiva (Anexo V).
	7. Extrato bancário do período correspondente a parcela recebida.
	8. O bolsista do Programa Bolsa Atleta de Jaguariúna deverá utilizar cada parcela do recurso no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da transferência e terá o prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da utilização integral ou parcial do recurso para enviar a prestação de contas à Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer.
	9. Os valores não utilizados no período de 30 (trinta) dias, deverão ser restituídos à Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer.
	10. A não prestação de contas ou a sua não aprovação, suspenderá o próximo repasse, ficando o bolsista obrigado a restituir os valores recebidos, caso não sanada as restrições apuradas.
2. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS / COMISSÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA**
	1. Caberá a Comissão do Programa Bolsa Atleta, acompanhar a execução da parceria, reservando-se o direito de durante a execução da parceria, promover visitas de fiscalização e/ou solicitar informações adicionais (quando julgar conveniente), visando aperfeiçoar o sistema de monitoramento e avaliação.

* 1. Verificando o descumprimento de qualquer item do Edital, do Termo de Adesão ou das normas aplicáveis, o bolsista ficará sujeito às sanções legais.
1. **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**
	1. O presente termo de ADESÃO vigorará a partir da assinatura deste instrumento, até 31 de dezembro de 2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de qualquer alteração ou cancelamento das atividades, impossibilitando o uso da verba na forma pactuada o valor já repassado deverá ser devolvido para SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER, acrescidos de juros legais e tudo corrigido monetariamente, no prazo de 15 (quinze) dias após a data da comprovação da impossibilidade da aplicação dos recursos.

1. **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA BOLSA ATLETA**
	1. A Bolsa Atleta será cancelada, mediante despacho do Secretário Municipal de Juventude, Esportes e Lazer e após parecer do relator designado para tal ato, na Comissão do Programa Bolsa Atleta de Jaguariúna, caso o beneficiário, a qualquer momento:
2. não apresente a documentação comprobatória de participação nas competições previstas no calendário da Fundação Municipal de Esporte;
3. quando convocado, deixe de participar das competições sem motivo previamente justificado;
4. for transferido para representação de outro município, estado ou país;
5. abandone ou seja dispensado dos treinamentos (será considerado abandono a ausência injustificada do atleta aos treinamentos e competições por prazo superior a 15 (quinze) dias);
6. seja considerado inapto pela comissão técnica da entidade/instituição/clube a que estiver vinculado, por motivo médico, técnico ou disciplinar;
7. deixe, por qualquer motivo, de cumprir as determinações previstas neste edital, Lei nº. 2.806/2022 e o Decreto Municipal nº. 4.465/2022.
8. Ocorrendo punição superior a 90 (noventa) dias imposta pelos Tribunais de Justiça Desportiva de Entidade Regional ou Nacional de Administração do Desporto (Federação ou Confederação), o bolsista será excluído do Programa Bolsa Atleta.
	1. Constitui, ainda, motivo para rescisão a ocorrência da seguinte situação:
9. Razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente;
10. Por motivo de força maior, caso fortuito, decretação de calamidade pública ou decretação de estado de emergência, devidamente comprovado, a partir da publicação em Diário Oficial, que torne impraticável o objeto citado na Cláusula Primeira;
11. Encerramento dos repasses de recursos oriundos da Prefeitura Municipal de Jaguariúna.
12. Caso não seja estipulado de comum acordo o valor dos recursos previstos no parágrafo único da cláusula segunda;
13. Por comum acordo.
14. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA TOLERÂNCIA**
	1. A tolerância de qualquer uma das Cláusulas deste instrumento não significa renúncia da mesma.
15. **CLÁUSULA DÉCIMA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
	1. Para dirimir qualquer dúvida ou descumprimento do presente instrumento, primeiramente deverá ser debatida ou dialogada por exaustiva negociação entre as partes e os interessados na busca de um acordo. Por último, caso não se chegue a um consenso, fica eleito o Foro da Capital de Santa Catarina.
	2. A concessão da Bolsa Atleta não gera qualquer vínculo laboral ou de outra natureza com a Administração Pública Municipal. E por estarem assim, justo e contratados, firmam o presente, em 03 (três) vias, de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Jaguariúna, dia XXX do mês XXX de ano 2022.

**RAFAEL DA SILVA BLANCO**

SECRETÁRIO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

**XXX**

 ATLETA OU PARATLETA

**TESTEMUNHAS**

xxxxxxxxxxx xxxxxxxxx

**TERMO DE ADESÃO N. XXX/SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER/2022 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO / PLANO DE APLICAÇÃO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **PARCELAS** | **PREVISÃO DE REPASSE** | **Ag:XX** **Cc: XX** **Op XX** |
| Novembro | novembro/2022 | R$ XX,XX |
| Dezembro | dezembro/2022 | R$ XX,XX |
|  |  |  |
|  | TOTAL | R$ XXXX |

**APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

O repasse de recursos financeiros pela SEJEL ao bolsista consiste em recursos financeiros para auxiliar atletas e/ou paratletas no custeio de gastos concernente ao treinamento e competições da modalidade esportiva.

Jaguariúna, de de 2022.

Ciente,

**RAFAEL DA SILVA BLANCO**

Secretário Municipal de Juventude, Esportes e Lazer

**XXXXXXXXXXXXXX**

Atleta/Paratleta